



ENUNCIADO DE UNIDADE INSTITUCIONAL nº 08

DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

2ª JORNADA INSTITUCIONAL.

CÍVEL. O Ministério Público, no exercício de suas funções e na máxima extensão possível, cooperará com a autoridade estrangeira, com representantes estrangeiros ou, quando for o caso, com outros ramos e unidades do Ministério Público da jurisdição que estejam relacionados com o procedimento de insolvência transnacional, na persecução dos objetivos estabelecidos no art. 167-A da Lei nº 11.101 /2005.

Dispositivos Legais Correlatos:

Art. 167-A, § 5º, da Lei nº 11.101 /2005.

Procedimento Administrativo:

PGEA SEI nº 20.22.0001.0023456.2024-14 e nº 20.22.0001.0034303.2024-85

Publicação:

Em 24/09/2024, por meio da Edição nº 1.441 do DOe MPRJ, disponibilizada em 23/09/2024.

Esta versão do texto não substitui a sua publicação oficial.